



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 124, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos
de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito
adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente,
no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.078 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental
"Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo

R\$ 30.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional
especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício
anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme
anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.28 09:01:51 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO DA LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026
Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.502	R\$ 1.063.528,75	R\$ 0,00	R\$ 1.063.528,75	R\$ 800.000,00	R\$ 263.528,75

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.28 09:02:00 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Total suplementação R\$ 140.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(211) 3.3.90.30.00.00.1.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(212) 3.3.90.39.00.00.1.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(213) 4.4.90.51.00.00.1.039.01.0500 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Total anulação R\$ 140.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.526, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 123, de 21 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 157.600,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(774) 3.3.90.39.00.00.1.004.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(764) 3.3.90.30.00.00.2.089.01.0500 Material de Consumo R\$ 32.600,00

(772) 4.4.90.52.00.00.2.089.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 157.600,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 - Departamento de Cultura

(773) 3.3.50.43.00.00.1.004.01.0500 Subvenções Sociais R\$ 5.000,00

(749) 3.3.90.14.00.00.2.055.01.0500 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

(750) 3.3.90.30.00.00.2.055.01.0500 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(751) 3.3.90.39.00.00.2.055.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(754) 3.1.90.11.00.00.2.087.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(755) 3.3.90.30.00.00.2.087.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(756) 3.3.90.36.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 500,00

(757) 3.3.90.39.00.00.2.087.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(758) 3.3.90.46.00.00.2.087.01.0500 Auxílio-alimentação R\$ 1.000,00

(759) 4.4.90.51.00.00.2.087.01.0500 Obras e Instalações R\$ 2.000,00

(760) 4.4.90.52.00.00.2.087.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

(797) 3.3.90.14.00.00.2.094.01.0500 Diárias - Civil R\$ 3.000,00

(798) 3.3.90.30.00.00.2.094.01.0500 Material de Consumo R\$ 2.000,00

(799) 3.3.90.33.00.00.2.094.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 100,00

Total anulação R\$ 157.600,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 124, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.078 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 - Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.082 - Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.02.0502 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 110.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.527, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.502	R\$ 1.063.528,75	R\$ 0,00	R\$ 1.063.528,75	R\$ 800.000,00	R\$ 263.528,75

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.528, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 125, de 23 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 141.603,59 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.02.0571 R\$ 141.603,59

Total do Crédito Especial R\$ 141.603,59

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

(1133) 3.3.90.30.00.00.2.078.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(1135) 3.3.90.30.00.00.2.080.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 56.603,59

(1134) 3.3.90.30.00.00.2.082.02.02.0571 Material de Consumo R\$ 45.000,00

Total Anulação R\$ 141.603,59